

A empresa Grupo AeD Service, fez os seguintes questionamentos:

*Com base no Anexo VII-A, Item 6, **alínea “ f ” da IN 05/2017**, solicito que informe a **relação e a quantidade dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços. Visando o Princípio da Isonomia e Publicidade**, oportuno informar que se o Órgão não dispôr essas informações aos licitantes, em conformidade com Acórdão nº 90/2020 – Plenário TCU, o Edital será passível de ANULAÇÃO.*

**Os materiais e equipamentos necessários estão descritos no Anexo I, Item III, do Termo de Referência. Os quantitativos deverão ser calculados pela empresa mediante a elaboração de um Plano de Execução das Atividades. Para a elaboração do Plano de Execução a empresa licitante poderá realizar visita técnica no local**

A empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ de nº 00.801.512/0001-57, fez os seguintes questionamentos:

### III – DO ITEM 5.4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência do edital, em seu item 5.4.2 estabelece o seguinte:

5.4.2. Para obtenção do número de colaboradores a serem utilizados nos serviços, deverá ser feita a divisão da área pela respectiva produtividade, sendo o valor arredondado sempre para o próximo número inteiro (maior). Tal arredondamento deverá ser feito por turno de trabalho, quando aplicável.

No item 5.4 consta um quadro com a área total interna e externa, que deverão ser objeto da limpeza.

No entanto, apesar de o edital tratar da área total, é possível se observar que o serviço será executado em 78 locais distintos, sendo certo que cada um dos endereços de execução possui suas particularidades quanto a metragem de área interna e externa.

Assim, o presente questionamento volta-se para a questão do arredondamento do número de colaboradores que serão utilizados.

Em verdade, a dúvida que surge é: o arredondamento tratado no item 5.4.2 diz respeito a área total prevista no edital (28.368,42m<sup>2</sup> de área interna e 79.517,11m<sup>2</sup> de área externa) ou tal

arredondamento deve ser observado considerando-se unitariamente a área de cada um dos 78 endereços?

Melhor explicando!

Na Casa Do Autista E Clinica De Fisioterapia, situada à Rua 1, Lt 1263, Qd. 44 - Parque Nanci, a área interna total de limpeza é de 814,32m<sup>2</sup>.

Levando em consideração das diretrizes da IN n. 5, para esta localidade seria necessária a contratação de 1,0179 “homem”.

Caso o arredondamento para o próximo número inteiro, constante no item 5.4.2 deva ser observado analisando-se isoladamente cada área de cada endereço de prestação do serviços, nesta localidade deveriam ser contratados 2 homens para a área interna.

Ao que parece tal arredondamento foi idealizado considerando a área total, já que, no quadro constante na planilha de custos, o arredondamento foi realizado para maior, chegando-se ao quantitativo de 81 funcionários, levando-se em consideração a área total da limpeza e não a área individualizada de cada local.

No entanto, para se evitar desdobramentos futuros, torna-se imperioso que seja esclarecido tal relevante ponto.

Resposta: **O arredondamento a que se refere o item 5.4.2 do Termo de Referência deverá considerar a área total. Com isso a empresa poderá planejar a distribuição de seus funcionários de forma mais efetiva e adequada à realidade.**

#### IV – DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Analisando os locais em que deverá ser realizada a limpeza constata-se que existem áreas insalubres, que exigirão o pagamento de adicional de insalubridade aos colaboradores.

Cita-se, à título de exemplo, os cemitérios, terminais rodoviários e as CRAS.

Deste modo, considerando a omissão do edital, questiona-se: qual o quantitativo do efetivo total de colaboradores considerados no Termo de Referência (área interna – 36 serventes e área externa – 45 serventes) que deverão receber o adicional de insalubridade e qual o respectivo percentual de tal adicional?

#### V – DO PONTO BIOMÉTRICO

O item 4.12 do edital, que trata das Obrigações da Contratada, informa que é de sua responsabilidade a disponibilização de relógio de ponto eletrônico para controle da assiduidade e da pontualidade dos colaboradores.

No entanto, como já se disse, o serviço de limpeza será executado em 78 localidades distintas.

Nestes sentido, questiona-se se será necessária a colocação de 78 relógios de ponto, nos locais da prestação dos serviços.

Resposta: **O equipamento deverá ser disponibilizado de forma a facilitar a marcação do ponto. Dessa forma, recomenda-se que o REP seja instalado no local da prestação de serviço, evitando que o colaborador tenha que se deslocar para marcar o ponto. Entretanto, é possível que o Programa de Tratamento considere as marcações obtidas em todos os REPs da empresa (todos os estabelecimentos) onde tenha havido consignação por aquele empregado, desde que o programa observe a configuração determinada pela Portaria do Ministério do Trabalho.**